

LEI Nº 1.146, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Estabelece Novo Horário de Expediente nas Repartições Públicas Municipais até 31.03.2010”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica Estabelecido Novo Horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais de Victor Graeff, a partir de **01 de Outubro de 2009**, até a data de **31 de Março de 2010**, sendo o novo horário das 8 horas às 11 horas, no turno da manhã, e das 13 horas às 16 horas, no turno da tarde.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Obras realizará o seguinte horário: das 7 horas às 13 horas, em turno único, desenvolvendo um trabalho ininterrupto, conforme disposto no parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal nº 624/03, de 02 de maio de 2003.

§ 2º. O Art. 1º desta Lei não se aplica ao Hospital Municipal, bem como as Escolas Municipais Cantinho do Amor, Felipe Alflen, Leonel de Moura Brizola e Marcilio Dias, que continuarão em horário normal de funcionamento.

§ 3º. Os serviços Administrativos do Hospital Municipal, Museu Municipal e da Biblioteca Pública Municipal – Monteiro Lobato, ficarão adstritas ao novo horário, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2009.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 057, de 18 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS.,
aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. Administração e Fazenda